LEI Nº 2.268 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

"Institui o Dia do Camelô".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Camelô, que será comemorado anualmente no dia 11 de novembro e constará no calendário oficial de eventos do Município.

Parágrafo único. Entende-se por camelô a denominação dada a pessoas que realizam suas atividades como vendedor ambulante, devidamente credenciados e autorizados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 12.208 DE 28 / 12 / 17
Pág. Nº: 206